



Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas  
 Recebido em 1º 10b /2012 às 15h15  
 Valéria / Mat. 46957

CONGRESSO NACIONAL

MPV 571

00065

**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

Data	Medida Provisória nº 571 DE 2012
------	----------------------------------

Autor <b>DEPUTADA REBECCA GARCIA – PP/AM</b>	Nº do Prontuário
---	------------------

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo Global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

**TEXTO / JUSTIFICAÇÃO**

**EMENDA Nº - CM**  
 (à MPV nº 571, de 2012)

Dê-se ao Art. 3º da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, a seguinte redação:

XII - vereda: fitofisionomia de savana, encontrada em solos hidromórficos, usualmente coberta com palmáceas, sem formar dossel, em meio a agrupamentos de espécies arbustivo-herbáceas;

**JUSTIFICAÇÃO**

Na definição de vereda, parece ter sido omitido o termo “coberta”, antes de “...com palmáceas...” sendo a sua restituição necessária de forma a restabelecer o conceito já consagrado na literatura e em outras legislações.

PARLAMENTAR

*R. Garcia*

